

TRADUÇÃO DE CORTESIA



Eminência/ Excelência Reverendíssima,

Ao concluir o Angelus de 6 de setembro de 2015, o Papa Francisco apelou a que as paróquias, comunidades religiosas, mosteiros e santuários de toda a Europa, expressando o Evangelho de maneira concreta, recebessem, cada um deles, pelo menos uma família de refugiados.

Na mesma ocasião, o Santo Padre também pediu o apoio de todos os Bispos do continente: “Dirijo-me aos meus irmãos Bispos da Europa, verdadeiros pastores, para que nas suas dioceses apoiem este meu apelo, recordando que Misericórdia é o segundo nome do Amor: «Tudo o que fizerdes a um só destes meus irmãos mais pequeninos, a Mim mesmo o fizestes» (Mt 25, 40)”.

Depois da sua viagem a Lesbos em abril de 2016, ciente da situação de dramática sobrelotação e sofrimento em que se encontram mais de 20.000 refugiados naquela ilha e muitos outros milhares nos vários pontos quentes da Grécia, o Papa nunca deixou de se esforçar por ajudá-los, tentando abrir corredores humanitários para a sua transferência, com toda a dignidade, para outros países europeus. As numerosas missões realizadas pelo Cardeal Krajewski e pelo Cardeal Hollerich nas ilhas do mar Egeu são uma expressão da preocupação ininterrupta do Santo Padre.

Assim, após o primeiro grupo de 21 refugiados trazidos para Itália pelo Santo Padre na sua viagem de regresso de Lesbos, acolhidos pela Santa Sé, outras famílias puderam deixar a ilha nos últimos anos para alcançar, depois de muita espera e sofrimento, uma feliz inserção na sociedade europeia, em cujas margens já tinham sobrevivido durante tanto tempo. É o caso de duas famílias acolhidas em novembro de 2019 pela arquidiocese de Luxemburgo e de outros 33 refugiados, aos quais outros 10 se juntarão em janeiro de 2020, em Roma, acolhidos pela Esmolaria Apostólica e pela Comunidade de Santo Egídio, entidades que entraram em acordo com as autoridades gregas quanto aos procedimentos legais e administrativos para a sua transferência.

Por conseguinte, abriu-se um caminho que poderia restituir a esperança a cerca de 20.000 adultos e mais de 1.100 menores não acompanhados que ficaram presos sem limites de tempo em


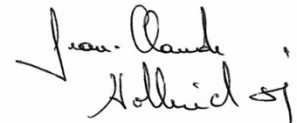
campos temporários e em estruturas precárias, já dentro da Europa, mas fora da sociedade europeia.

Esta via, incentivada pelas palavras do Santo Padre, torna-se para toda a Igreja, para lá de um dever cristão, um sentido convite a despertar novas e evangélicas energias de acolhimento em cada um dos países membros da União Europeia, nos quais as respetivas Conferências Episcopais deveriam, em colaboração com os governos locais, chegar a acordo sobre um projeto de corredor humanitário desde Lesbos e de outros campos de primeiro acolhimento na Grécia.

As experiências já iniciadas em alguns países mostraram que as possibilidades de um bom acolhimento ultrapassam o que se podia prever: e, de facto, muitos menores foram acolhidos em famílias, enquanto os adultos e as famílias foram bem recebidos por comunidades religiosas, paróquias e famílias que se ofereceram para tal.

Gostaríamos de concluir este apelo novamente com as palavras do Papa Francisco, pronunciadas no encontro de 19 de dezembro passado com os refugiados que chegaram de Lesbos através dos corredores humanitários: “Como não ouvir o grito desesperado de tantos irmãos e irmãs? ... Como podemos «passar além», como o sacerdote e o levita na parábola do Bom Samaritano, tornando-nos assim responsáveis pela sua morte? A nossa apatia é um pecado! ... É necessário ajudar e salvar, porque todos somos responsáveis pela vida do nosso próximo, e o Senhor pedir-nos-á contas disto no momento do juízo”.

Nós também - juntamente com o Santo Padre - agradecemos ao Senhor “por todos aqueles que decidiram não ficar indiferentes” e, com coragem, abrirão um novo caminho para restituir dignidade e um futuro a muitos nossos irmãos e irmãs.

 + 

S.Em. Konrad Card. Krajewski
Esmoler de Sua Santidade

S.Em. Jean-Claude Card. Hollerich SJ
*Presidente da Comissão das
Conferências Episcopais da União
Europeia (COMECE)*



S.Em. Michael F. Card. Czerny SJ
*Subsecretário do Dicastério para o
Serviço do Desenvolvimento Humano
Integral*

(Em anexo estão as indicações para a implementação de um projeto de acolhimento de refugiados da Grécia)

Indicações para o procedimento de transferência de requerentes de asilo e refugiados da Grécia para um país europeu

O projeto encontra a sua principal base jurídica no artigo 17 dos acordos de Dublin (Regulamento Dublin III nº 604/2013), que prevê que um Estado-membro que não tenha a obrigação de examinar um pedido de asilo possa, no entanto, oferecer-se para o fazer notificando essa sua disponibilidade ao Estado-membro competente (no nosso caso, a Grécia).

O Regulamento Dublin III estabelece em linhas gerais que os refugiados não podem pretender residir num Estado-membro que não seja aquele que lhes tenha concedido proteção internacional, mas não impede que outros Estados-membros para lá daquele que facultou a proteção internacional lhes concedam igualmente, por livre decisão, permissão para residir no seu próprio território.

1. As Conferências Episcopais convidam as dioceses a manifestarem a sua disponibilidade para acolher famílias ou refugiados individuais, especificando o número com base nas suas próprias disponibilidades e recursos.
2. Cada Conferência Episcopal insta o seu próprio Governo, com base legal no artigo 17 do Regulamento Dublin III, a fim de que, através dos órgãos competentes para tal, geralmente os Ministérios do Interior, ofereça à Grécia a assunção voluntária da responsabilidade pela análise do pedido de asilo (ou, em alguns casos, pela continuidade da proteção de refugiados já reconhecidos) em benefício de um número específico de refugiados estabelecido com base na disponibilidade expressa por cada diocese.
3. Suposta essa ação do Governo, a Conferência Episcopal compromete-se a garantir aos refugiados que serão beneficiários de hospitalidade e apoio à inclusão social por um determinado período de tempo, após o qual se presume que os beneficiários tenham adquirido uma autonomia completa ou pelo menos parcial.
4. A Comunidade de Santo Egídio encarrega-se da identificação dos refugiados que possam ser beneficiários do projeto, ajustando depois com cada Conferência Episcopal interessada os nomes dos beneficiários a serem hospedados, com base na sua condição de vulnerabilidade e respeitando, tanto quanto possível, os pedidos e expectativas das dioceses individuais. Antes de iniciar o acolhimento, cada Conferência Episcopal, por meio de uma sua própria pessoa de contacto, estabelece as modalidades com a Comunidade de Santo Egídio, também em relação às necessidades específicas das pessoas a serem hospedadas, ajustando a data de início do acolhimento.

5. Assim que se tenha chegado a um acordo, nomeadamente quanto às questões mencionadas no item anterior, as Conferências Episcopais transmitem os nomes dos beneficiários às autoridades nacionais responsáveis pela implementação do Regulamento Dublin III para fins da sua transferência e acolhimento.
6. A autoridade nacional competente do país de acolhimento pode, assim, comunicar à autoridade grega responsável pela aplicação do Regulamento Dublin III os nomes dos beneficiários do projeto pelos quais tenciona assumir voluntariamente a responsabilidade. As transferências da Grécia ocorrerão por pequenos grupos de beneficiários ou por casos individuais, de acordo com os órgãos institucionais dos países envolvidos e as Conferências Episcopais.
7. No caso de os beneficiários serem requerentes de asilo, a Grécia colocou-se à disposição para assumir os custos da transferência. A assunção dos custos da transferência deve ser assumida pelas várias Conferências Episcopais para aqueles que já receberam a qualificação de proteção internacional por parte da Grécia. Este último caso diz respeito a um número residual de pessoas identificadas com base em necessidades específicas, como, por exemplo, realizar uma reunificação com parentes, evitar a divisão de grupos familiares ou necessidades específicas de cuidados.

Para todas as informações e comunicações sobre o projeto, pode-se entrar em contacto com a Comunidade de Santo Egídio, que realiza esta atividade conjuntamente com a Esmolaria Apostólica, para o endereço de e-mail: info@santegidio.org (à atenção de Daniela Pompei, responsável da Comunidade de Santo Egídio para imigrantes, refugiados e pessoas de etnia cigana).